CONTRATO № 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 001/2021

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAROPABA, INTERMÉDIO DA **PREFEITURA** MUNICIPAL DE GAROPABA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL **PÚBLICOS SERVIDORES** MUNICÍPIO DE GAROPABA - IPREGOBA, A CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA USO (LOCAÇÃO) DE **SISTEMA INTEGRADO** DE COMPUTAÇÃO **GESTÃO** PÚBLICA NUVEM **PARA** MUNICIPAL.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAROPABA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ/MF nº 82.836.057/0001-90, e, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPI/MF nº 08.543.762/0001-46, ambos com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, cidade de Garopaba/SC, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. JUNIOR DE ABREU BENTO, o **Instituto de Previdência social dos** SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA - IPREGOBA, inscrito no CNPJ sob o n° 03.749.731/0001-22, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, cidade de Garopaba/SC, neste ato representado por sua Diretora-Executiva, Sra. LORENA BERNARDO DE ABREU, e, a CÂMARA MUNICIPAL DE **GAROPABA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.987.423/0001-86, com sede na Rua trinta de dezembro, nº 240, bairro Centro, cidade de Garopaba/SC, neste ato representada por seu Presidente. Sr. NILTON BATISTA RAUPP, doravante denominados CONTRATANTES; e, de outro lado, a empresa IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.258.027/0001-41, situada à Avenida Trompowsky, nº 354, 7º andar, bairro Centro, cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.015-300, neste ato representada pelo Sr. ALDO LUIZ MEES, inscrito sob o CPF nº 292.867.519-15, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 071/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021, homologado em 15/07/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17/07/02, e da Lei nº 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado de computação em nuvem para gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica e legal, para atendimento de necessidade do Município de Garopaba, Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência Social dos

Servidores Públicos e Câmara Municipal, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da **CONTRATADA**, Edital de Pregão Presencial nº **001/2021**, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 372.346,52 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
- 3.1.1. O valor total será pago em parcelas mensais, conforme proposta em anexo.
- 3.1.2. Os valores unitários serão considerados conforme proposta da empresa, parte integrante deste contrato.
- 3.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
- 3.2.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.
- 3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 3.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
- 3.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 3.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 3.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 3.10. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o art. 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

- 3.11. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.12. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.13. O pagamento será realizado de forma mensal e sucessiva:
 - a. Serviços de implantação e capacitação dos usuários: os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização;
 - Provimento e gestão de datacenter, locação dos sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso;
 - c. Serviços sob demanda variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos para fazer frente às obrigações decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02Gabinete do PrefeitoUnidade: 01Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.003 Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.00.00.0080 (4) Aplicações diretas 3.3.90.39.11.00 Locação de softwares

Órgão: 04 **Secretaria de Administração** Unidade: 01 Secretaria de Administração

Atividade: 2.007 Funcionamento e Manutenção da Secretaria de

Administração

3.3.90.00.00.00.00.0080 (19) Aplicações diretas 3.3.90.39.11.00 Locação de softwares

Órgão: 05 **Secretaria da Fazenda** Unidade: 01 **Secretaria da Fazenda**

Atividade: 2.012 Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.3.90.00.00.00.00.0080 (36) Aplicações diretas 3.3.90.39.11.00 Locação de softwares

Órgão: 06 **Secretaria de Orçamento e Contabilidade** Unidade: 01 Secretaria de Orçamento e Contabilidade

Atividade: 2.014 Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Orçamento

e Contabilidade

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (41) Aplicações diretas



3.3.90.39.11.00 Locação de softwares

Órgão: 07 **Secretaria de Educação e Cultura**

Unidade: 02 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica Atividade: 2.023 Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.0080 (85) Aplicações diretas 3.3.90.39.11.00 Locação de softwares

Secretaria de Planejamento Territorial e Meio

Órgão: 10 Ambiente

Unidade: 01 Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente Atividade: 2.057 Funcionamento e Manutenção da Secretaria de

Planejamento Territorial e Meio Ambiente

3.3.90.00.00.00.00.0080 (238) Aplicações diretas 3.3.90.39.11.00 Locação de softwares

Órgão: 17 **Fundo Municipal de Saúde**Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.081 Manutenção da Gestão em Saúde

3.3.90.00.00.00.00.0138 (41) Aplicações diretas 3.3.90.39.11.00 Locação de softwares

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. O preço contratado será reajustado, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado no período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A execução dos serviços deverá atender às exigências constantes do Anexo I Termo de Referência, bem como:
- a) Deverão iniciar em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato;
- b) No caso do adjudicatário não assinar o contrato, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Administração Pública;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado pela Diretoria Geral de Tecnologia e Geoprocessamento, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. Constituem direitos dos **CONTRATANTES** receberem o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 8.2. Cumulativo com as obrigações previstas no Anexo I Termo de Referência, constituem deveres dos **CONTRATANTES**:
- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar os serviços, podendo sustar ou recusar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações apresentadas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- e) Proporcionar todas as facilidades necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 8.3. Cumulativo com as obrigações previstas no Anexo I Termo de Referência, constituem deveres da **CONTRATADA**:
- a) Executar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) Providenciar a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dos serviços em que forem constatadas incorreções, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste contrato.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; e
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Garopaba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 9.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 9.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a **CONTRATADA** notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresenta defesa.
- 9.4.1. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 9.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa:
- III declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelos contratantes ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.
- 9.7. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.
- 9.8. O atraso no fornecimento/execução do objeto contratado que ultrapassar o limite previsto na cláusula sexta ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplente.
- 9.9. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

- 10.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:
- 10.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- 10.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula Décima Segunda;
- 10.1.3. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
- 11.1.1. Por acordo das partes:
- 11.1.1.1. Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- 11.1.1.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.
- 11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.

- 11.3. Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, os **CONTRATANTES** deverão restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 11.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da **CONTRATADA**.
- 11.5. Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n° 8666/93.
- 12.1.1. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a **CONTRATADA** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.
- 12.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação dos **CONTRATANTES** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.
- 12.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos dos **CONTRATANTES** nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

- 13.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 13.2. A nulidade não exonera os **CONTRATANTES** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo aos **CONTRATANTES** promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520/02, na Lei n° 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1. A troca eventual de documentos e cartas entre os **CONTRATANTES** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA 17.1. Este contrato vincula as partes ao **Processo Licitatório nº 071/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021** e a proposta da **CONTRATADA**.

17.2. Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTES** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Garopaba, 19 de julho de 2021.

Junior de Abreu Bento Lorena Bernardo de Abreu INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIO DE GAROPABA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTRATANTE GAROPABA - IPREGOBA **CONTRATANTE** Nilton Batista Raupp **Aldo Luiz Mees** CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA IPM SISTEMAS LTDA **CONTRATANTE CONTRATADA TESTEMUNHAS:** Luiz Henrique Castro de Souza Roberto de Abreu Bento CPF: 058.205.799-09 CPF: 054.308.519-81

ANEXO



PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

000562

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: IPM Sistemas Ltda.

ENDEREÇO: Av. Trompowsky, 354, 7º andar, Centro

FONE/FAX: (48) 3031-7500 CEP: 88015-300 CIDADE: Florianópolis

CNPJ: 01.258.027/0001-41 INSCR.ESTADUAL: 253.419.417

E-MAIL DE CONTATO: licitacoes@ipm.com.br

BANCO: Banco do Brasil

Ag.: 3174-7

C/C: 113.485-x

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado de computação em nuvem para gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica e legal, para atendimento de necessidade do Município de Garopaba, Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos e Câmara Municipal, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência

Representantes legais para assinatura da proposta e documentos da licitação:

Vanessa Cardoso Pires, RG nº 5.350.664, CPF nº 083.475.549-19; Bruna Helena da Silva Matos, RG nº 5.688.890, CPF nº 084.513.009-95.

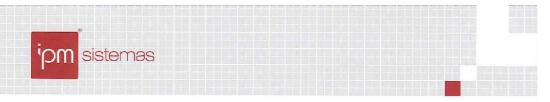
1

Tecnologia

Central de Atendimento Rio do Sui - SC

www.ipm.com.br

pense 'pm



VALOR DA PROPOSTA:

000563

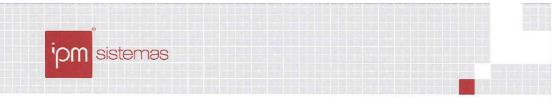
ltem	Qtd	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
1	IMPI	ANTAÇ	ÃO DO SISTEMA		**************************************
1.1	1	Serviço	Serviços de Diagnóstico	R\$2.729,00	R\$2.729,00
1.2	1	Serviço	Serviços de Configuração	R\$5.913,00	R\$5.913,00
1.3	1	Serviço	Serviços de Migração de informações	R\$5.003,00	R\$5.003,00
1.4	1	Serviço	Serviços de Habilitação do sistema para uso	R\$2.956,00	R\$2.956,00
		78	Sı	ıbtotal Item 1	R\$16.601,00
2	TRE	INAMEN	TO DE USUÁRIOS	ė.	
2.1	1	Serviço	Serviços de treinamento dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema.	R\$6.141,00	R\$6.141,00
			Sı	ıbtotal Item 2	R\$6.141,00
3		NCIAME OPABA	NTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO	MUNICÍPIO I	DE
3.1	12	Meses	Planejamento e Orçamento	R\$874,00	R\$10.488,00
3.2	12	Meses	Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas	R\$1.915,00	R\$22.980,00
3.3	12	Meses	IPTU / Inter-vivos / Taxas	R\$1.264,00	R\$15.168,00
3.4	12	Meses	ISSQN e Taxas	R\$590,00	R\$7.080,00
3.5	12	Meses	Receitas Diversas	R\$160,00	R\$1.920,00
3.6	12	Meses	Gestão da Arrecadação	R\$725,00	R\$8.700,00
3.7	12	Meses	Dívida Ativa	R\$916,00	R\$10.992,0
3.8	12	Meses	Obras e Posturas	R\$475,00	R\$5.700,00
3.9	12	Meses	Compras, Licitações e Contratos	R\$1.029,00	R\$12.348,00
3.10	12	Meses	Almoxarifado	R\$110,00	R\$1.320,00
3.11	12	Meses	Patrimônio	R\$520,00	R\$6.240,00
3.12	12	Meses	Frotas e Combustíveis	R\$440,00	R\$5.280,00
3.13	12	Meses	Segurança e Medicina do Trabalho	R\$130,00	R\$1.560,00
3.14	12	Meses	Ponto Eletrônico	R\$782,00	R\$9.384,00
3.15	12	Meses	Folha de Pagamento	R\$1.818,00	R\$21.816,00
3.16	12	Meses	NFS-e	R\$2.191,00	R\$26.292,00
3.17	12	Meses	Escrita Fiscal	R\$570,00	R\$6.840,00
3.18	12	Meses	Autoatendimento	R\$950,00	R\$11.400,00
3.19	12	Meses	Portal da Transparência	R\$710,00	R\$8.520,00
3.20	12	Meses	APP (aplicativo Android e iOS)	R\$906,00	R\$10.872,00

Sede Administrativa Centro de Tecnología Pidranopola - SC Río do Sul - SC Río do Sul - SC 47 3531 1500 47 3531 1500 47 3531 1500





3.21	12	Meses	Procuradoria	R\$615,00	R\$7.380,00
3.22	12	Meses	Memorando, Protocolo e Processo Digital	R\$767,00	R\$9.204,00
0.22	12	WICGCS		10-10 HELLE VICES	
	LICI	=NCIAME	Subtotal Item 3 ENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO		R\$221.484,00
4	SAL	DE DE	GAROPABA.	S FUNDO IVIOI	NOIFAL DE
4.1	12	Meses	Planejamento e Orçamento	R\$95,00	R\$1.140,00
4.2	12	Meses	Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas	R\$490,00	R\$5.880,00
4.3	12	Meses	Compras, Licitações e Contratos	R\$690,00	R\$8.280,00
4.4	12	Meses	Patrimônio	R\$397,00	R\$4.764,00
4.5	12	Meses	Portal da transparência	R\$155,00	R\$1.860,00
	LICE	ENCIA ME	Subtotal Item 4 ENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO	R\$1.827,00	R\$21.924,00
5	PRE	VIDÊNC	IA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	DE GAROPA	BA
5.1	12	Meses	Planejamento e Orçamento	R\$95,00	R\$1.140,00
5.2	12	Meses	Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas	R\$167,00	R\$2.004,00
5.3	12	Meses	Compras, Licitações e Contratos	R\$74,00	R\$888,00
5.4	12	Meses	Patrimônio	R\$67,00	R\$804,00
5.5	12	Meses	Segurança e Medicina do Trabalho	R\$35,00	R\$420,00
5.6	12	Meses	Folha de Pagamento	R\$63,00	R\$756,00
5.7	12	Meses	Portal da transparência	R\$155,00	R\$1.860,00
	LICE	NCIAME	Subtotal Item 5 NTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA	R\$656,00 CÂMARA MU	R\$7.872,00 JNICIPAL DE
6	GAF	ROPABA			
6.1	12	Meses	Planejamento e Orçamento	R\$90,00	R\$1.080,00
6.2	12	Meses	Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas	R\$409,00	R\$4.908,00
6.3	12	Meses	Compras, Licitações e Contratos	R\$412,00	R\$4.944,00
6.4	12	Meses	Patrimônio	R\$303,00	R\$3.636,00
6.5	12	Meses	Segurança e Medicina do Trabalho	R\$35,00	R\$420,00
6.6	12	Meses Meses	Folha de Pagamento Portal da Transparência	R\$420,00 R\$133,00	R\$5.040,00
0.1	12	IVICOCO	Subtotal Item 6	R\$1.802,00	R\$1.596,00 R\$21.624,00
7	DAT	A CENTI	ER DO SISTEMA	110 1100 2,00	14411021,00
7.1	12	Meses	Gestão e provimento de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp)	R\$4.391,71	R\$52.700,52



			Sı	btotal Item 7	R\$52.700,52
8	SER	viços s	SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)		
8.1	80	Hora	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares.	R\$150,00	R\$12.000,00
8.2	100	Hora	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	R\$120,00	R\$12.000,00
				btotal Item 8	R\$24.000,00
	VAL	OR EST	IMADO DA CONTRATAÇÃO (soma itens 1	à 8) R\$	R\$372.346,52

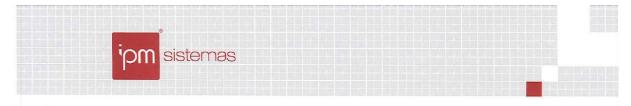
000565

ITEM	QTDE	UN. DE MEDIDA	VALOR (R\$)
Link	4	Mb	R\$ 637,72
Processador	11	vCPU	R\$ 1.762,20
Memória	13	Gb	R\$ 819,65
HD - Banco de Dados	400	Gb	R\$ 239,92
HD - Backup	1200	Gb	R\$ 818,88
HD - Imagens/Arquivos	200	Gb	R\$ 113,34
VALOR T	R\$ 4.391,71		

CUSTOS PARA AMPLIAÇÃO DE RECURSOS DO DATA CENTER - DC PRINCIPAL				
ITEM	QTDE	UN. DE MEDIDA	VALOR(R\$)	
Link	1	Mb	R\$ 159,43	
Processador	1	vCPU	R\$ 160,20	
Memória	1	Gb	R\$ 63,05	
HD - Banco de Dados	100	Gb	R\$ 56,34	
HD - Backup	100	Gb	R\$ 64,26	
HD - Imagens/Arquivos	100	Gb	R\$ 53,09	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 372.346,52 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Sede Administrativa Centro de Tecnologia Central de Atendimento www.ipm Fortanopolis-SC Rio do Sul-SC Rio do Sul-S



MARCA

000566

Todos os módulos que compõem o sistema são de marca própria da fornecedora IPM Sistemas.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO

12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado. Fica vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

Representante legal para assinatura do contrato:

Nome: Aldo Luiz Mees

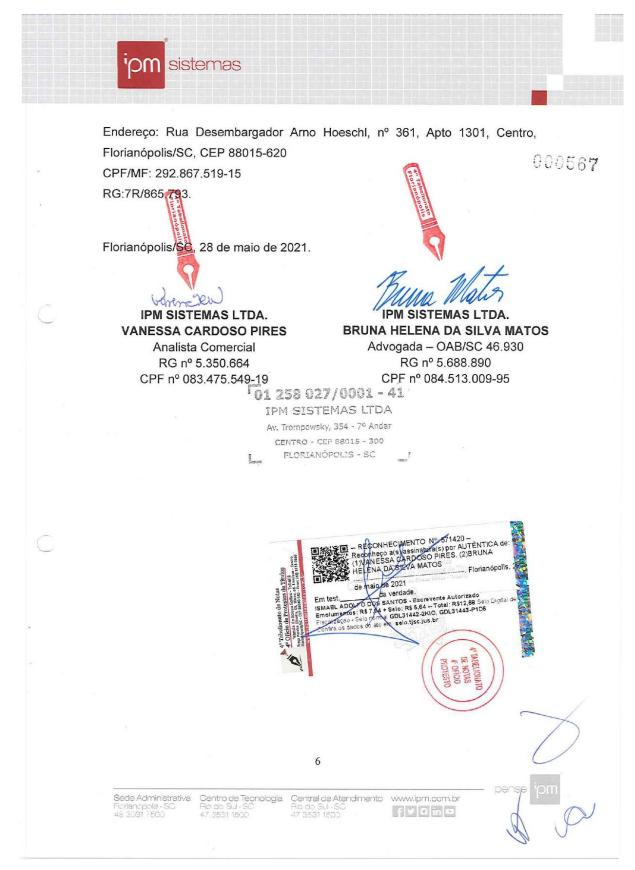
Profissão: Empresário - Diretor-Presidente

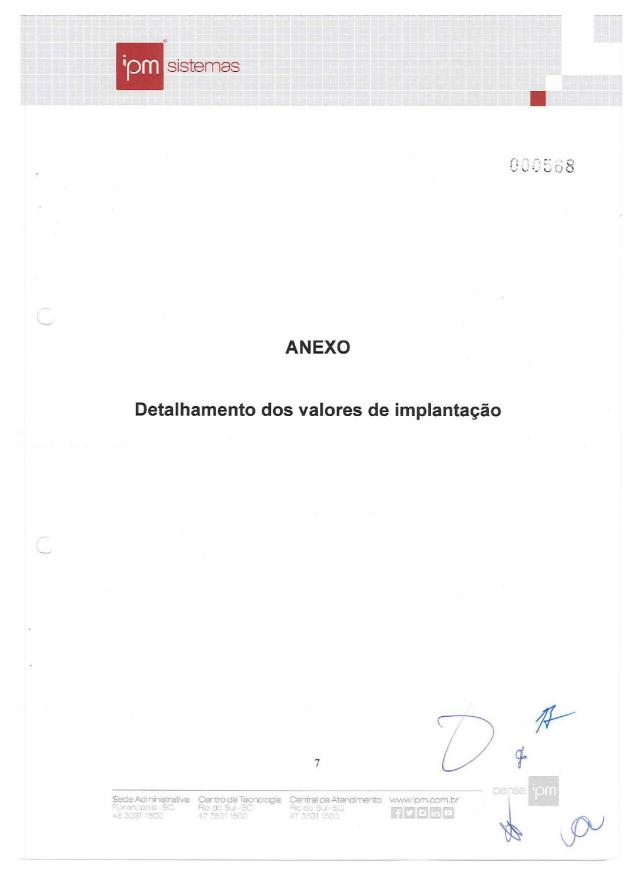
Estado Civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro

5

Sede Administrativa Centro de Tecnología Central de Atendimento www.ipm.com.br









ANEXO

000569

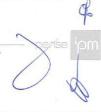
1. Detalhamento dos valores da implantação por módulo

Em atenção ao que dispõe os artigos 7º, § 2º, II, da Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações) e artigos 3º e 7º da Lei nº. 12.527/11 (Lei da Transparência), apresentamos o detalhamento dos valores de implantação por módulo, cujos valores já estão inclusos na proposta, conforme segue:

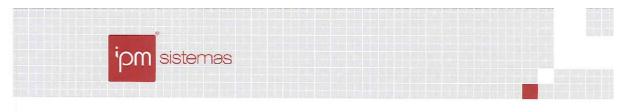
3	VALOR DE IMPLANTAÇÃO + TREINAMENTO: MUNICÍPIO DE GAROPABA				
3.1	Planejamento e Orçamento	R\$874,00			
3.2	Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas	R\$1.915,00			
3.3	IPTU / Inter-vivos / Taxas	R\$1.264,00			
3.4	ISSQN e Taxas	R\$590,00			
3.5	Receitas Diversas	R\$160,00			
3.6	Gestão da Arrecadação	R\$725,00			
3.7	Dívida Ativa	R\$916,00			
3.8	Obras e Posturas	R\$475,00			
3.9	Compras, Licitações e Contratos	R\$1.029,00			
3.10	Almoxarifado	R\$110,00			
3.11	Patrimônio	R\$520,00			
3.12	Frotas e Combustíveis	R\$440,00			
3.13	Segurança e Medicina do Trabalho	R\$130,00			
3.14	Ponto Eletrônico	R\$782,00			
3.15	Folha de Pagamento	R\$1.818,00			
3.16	NFS-e	R\$2.191,00			
3.17	Escrita Fiscal	R\$570,00			
3.18	Autoatendimento	R\$950,00			
3.19	Portal da Transparência	R\$710,00			
3.20	APP (aplicativo Android e iOS)	R\$906,00			
3.21	Procuradoria	R\$615,00			
3.22	Memorando, Protocolo e Processo Digital	R\$767,00			
	Subtotal Item 3	R\$18.457,00			
4	VALOR DE IMPLANTAÇÃO + TREINAMENTO: FUNI SAÚDE DE GAROPABA	DO MUNICIPAL DE			
4.1	Planejamento e Orçamento	R\$95,00			
4.2	Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas	R\$490,00			
4.3	Compras, Licitações e Contratos	R\$690,00			

8

Central de Atendimento www.ipm.com.br







4.4	Patrimônio	R\$397,00
4.5	Portal da transparência	R\$155,00
	Subtotal Item 4	R\$1.827,00
5	VALOR DE IMPLANTAÇÃO + TREINAMENTO: INST PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLIC	TITUTO DE COS DE GAROPABA
5.1	Planejamento e Orçamento	R\$95,00
5.2	Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas	R\$167,00
5.3	Compras, Licitações e Contratos	R\$74,00
5.4	Patrimônio	R\$67,00
5.5	Segurança e Medicina do Trabalho	R\$35,00
5.6	Folha de Pagamento	R\$63,00
5.7	Portal da transparência	R\$155,00
	Subtotal Item 5	R\$656,00
6	VALOR DE IMPLANTAÇÃO + TREINAMENTO: CÂN GAROPABA	IARA MUNICIPAL DE
6.1	Planejamento e Orçamento	R\$90,00
6.2	Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas	R\$409,00
6.3	Compras, Licitações e Contratos	R\$412,00
6.4	Patrimônio	R\$303,00
6.5	Segurança e Medicina do Trabalho	R\$35,00
6.6	Folha de Pagamento	R\$420,00
6.7	Portal da Transparência	R\$133,00

Florianópolis/SC 28 de maio de 2021.

IPM SISTEMAS LTDA. VANESSA CARDOSO PIRES

> Analista Comercial RG nº 5.350.664 CPF nº 083.475.549-19

IPM SISTEMAS LTDA. **BRUNA HELENA DA SILVA MATOS**

Advogada - OAB/SC 46.930 RG nº 5.688.890 CPF nº 084.513.009-95



IPM SISTEMAS LTDA Av. Trompowsky, 354 - 7º Andar CENTRO - CEP 88015 - 300 FLORIAMÓPOLIS - SC

fy 8 in 8

000570